LEI Nº 4.529, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo dispender valor para premiação do Festival Sertanejo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, através da Comissão Organizadora, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para a premiação do Festival Sertanejo, a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2010, sendo:

a) 1º lugar..... R$ 800,00
b) 2º lugar..... R$ 600,00
c) 3º lugar..... R$ 400,00
d) Dupla "Prata da Casa"..... R$ 400,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal de Itapira
14 Secretaria de Cultura
01 Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
13.392.026.2.061.000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de janeiro de 2010.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO